

# SIL

SALÃO IMOBILIÁRIO  
DE PORTUGAL

PORTUGAL REAL ESTATE EXHIBITION

10 . 12 ABRIL 2025

LISBOA / PORTUGAL

# PRÉMIOS **SIL** DO IMOBILIÁRIO

## REGULAMENTO

ORGANIZAÇÃO



CO-ORGANIZAÇÃO



Considerando que:

A Fundação AIP, através da Lisboa – Feiras, Congressos e Eventos, Associação Empresarial, organiza anualmente o "Salão Imobiliário de Portugal" (designado doravante por SIL),

## Artigo 1º Objeto

1. O "Salão Imobiliário de Portugal" - SIL concebe e organiza, anualmente, os "Prémios SIL do Imobiliário", destinados a premiar a qualidade e a inovação da atividade nos domínios da promoção imobiliária, do desenvolvimento urbano, das autarquias, das obras públicas, da habitação, do arrendamento, da construção sustentável, da reabilitação urbana, da comunicação e da inovação;
2. As candidaturas aos "Prémios SIL do Imobiliário" podem ser apresentadas e submissas à apreciação do júri em cada ano, no período estabelecido no Anexo I a este Regulamento e que dele faz parte integrante;
3. O processo de candidatura, seleção e participação nos "Prémios SIL do Imobiliário 2025", bem como a forma de atribuição e entrega dos prémios, encontram-se regulados pelo presente regulamento;
4. A cerimónia de atribuição dos prémios ocorrerá no primeiro dia de realização do SIL, nas instalações da Feira Internacional de Lisboa ou em outro local a indicar oportunamente pela Organização do evento.

## Artigo 2º Categorias

Os "Prémios SIL do Imobiliário 2025", encontram-se estruturados nas seguintes categorias:

■ **Melhor Empreendimento Imobiliário – Construção Nova** nas sub-categorias:

- Comércio, Serviços e Logística
- Habitação
- Turismo
- Espaços Públicos

ORGANIZAÇÃO



CO-ORGANIZAÇÃO



## ■ Reabilitação Urbana

A atribuir à melhor proposta de nova área ou conjunto de expansão, regeneração ou reabilitação urbana, em termos de desenho urbano, espaços públicos e arquitetura, de iniciativa pública ou privada nas sub-categorias:

- Habitação
- Turismo
- Espaços Públicos
- Comércio, Serviços e Escritórios

## ■ Inovação, nas sub-categorias:

- Projecto
- Promoção Imobiliária
- Mediação Imobiliária

## ■ Melhor Campanha de Lançamento

A atribuir à melhor campanha de produto do sector imobiliário, quer em termos de projeto imobiliário, quer em termos de serviços ou produtos do sector;

## ■ Construção Sustentável

A atribuir ao edifício ou conjunto de edifícios, de iniciativa pública ou privada, que apresente a melhor solução integrada de otimização de afetação e uso de recursos naturais, em termos construtivos, melhor solução de eficiência, em termos de iluminação, climatização, micro - produção, ventilação e outros sistemas mecânicos, assim como soluções de qualidade do ar interior, durabilidade e de gestão de resíduos sólidos e efluentes, fácil utilização e manutenção simplificada;

## ■ Responsabilidade Social

A atribuir ao melhor projeto imobiliário em prol e para a comunidade.

## Artigo 3º Organização

A organização do evento “Prémios SIL do Imobiliário 2025” tem a seu cargo o desenvolvimento dos procedimentos adequados à receção das candidaturas, da sua admissão e organização da entrega da cerimónia de entrega dos prémios e sua divulgação.

## Artigo 4º Natureza dos Prémios

1. Os Prémios SIL do Imobiliário não têm natureza pecuniária e consistem na atribuição de menções de prestígio assinaladas através de troféus;
2. As candidaturas distinguidas são apresentadas publicamente através de uma cerimónia realizada para o efeito, durante a realização anual do SIL.

## Artigo 5º Encargos

1. É da exclusiva responsabilidade dos candidatos a organização da sua candidatura aos “Prémios SIL do Imobiliário 2025”, designadamente no que concerne aos encargos inerentes à apresentação do material de suporte de análise;
2. É ainda da responsabilidade dos candidatos o levantamento do material apresentado, até ao prazo de 30 dias úteis após a realização da cerimónia de entrega dos “Prémios SIL do Imobiliário 2025”;
3. Os candidatos à participação nos “Prémios SIL do Imobiliário 2025” e que sejam expositores diretos no evento na edição de 2025, deverão acompanhar a ficha de candidatura do pagamento de um *fee* de inscrição no valor de 300,00€ (acrescido de IVA à taxa legal);
4. Os candidatos à participação nos “Prémios SIL do Imobiliário 2025” e que não sejam expositores no evento ou sejam expositores indiretos / representadas, deverão acompanhar a ficha de candidatura do pagamento de um *fee* de inscrição no valor de 400,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor);

ORGANIZAÇÃO



CO-ORGANIZAÇÃO



5. Os candidatos que sejam entidades públicas e/ou de carácter social estão isentas do pagamento do fee de inscrição;
6. O pagamento do fee de inscrição nos casos suprarreferidos deverá ser efetuado através de transferência bancária para o IBAN - PT50 0036 0088 9910 0059 3569 1, a favor de Lisboa – Feiras, Congressos e Eventos com referência aos Prémios SIL do Imobiliário 2025;
7. A falta do pagamento do fee, implicará a não admissão da candidatura;
8. O fee inclui:
  - i. Divulgação dos vencedores através da Newsletter Vencedores Prémios SIL do Imobiliário a divulgar para o universo da base de dados do SIL;
  - ii. Divulgação dos vencedores através de Press Release a enviar para todos os media nacionais e da especialidade;
  - iii. Dois convites para a Cerimónia de Entrega de Prémios SIL do Imobiliário a realizar na FIL, no dia 10 de abril de 2025.

## **Artigo 6º** **Organização**

1. Incumbe ao SIL a organização dos “Prémios SIL do Imobiliário 2025”, sendo da sua responsabilidade a divulgação dos prémios, designadamente no que concerne à organização da cerimónia de entrega de prémios, podendo, contudo, solicitar a colaboração de outras entidades públicas ou privadas para o cabal desempenho de todas as tarefas que se revelem necessárias à promoção do procedimento;
2. O SIL fixa anualmente os períodos de candidatura e os prazos de entrega dos materiais no Anexo I ao presente Regulamento, bem como no site do SIL, conjuntamente com a demais informação relevante.

## **Artigo 7º** **Admissão**

1. São admitidas as candidaturas aos “Prémios SIL Imobiliário 2025” todos os projetos, empresas, entidades, soluções, empreendimentos ou fases autónomas de empreendimentos situados em

ORGANIZAÇÃO



CO-ORGANIZAÇÃO



território português e cuja construção tenha sido concluída e/ou considerada como tal, no essencial da obra, pelos candidatos entre 2022 e 2025;

2. Serão, para este efeito, consideradas fases autónomas de empreendimentos aqueles que tenham sido comprovadas e/ou reconhecidamente, pré-estabelecidas como tal;
3. Para a categorias de “Melhor Campanha de Lançamento” não se aplicará o disposto no número 1 deste artigo.

### **Artigo 8º** **Candidaturas**

1. As candidaturas dos empreendimentos, projetos, campanhas e soluções são apresentadas pelos respetivos promotores, podendo também ser apresentadas pelos seus construtores, arquitetos, ou mediadores e agências de comunicação, mas nestes casos com concordância expressa dos respetivos promotores;
2. Os empreendimentos, projetos e soluções considerados com qualidade pelo Júri, e que não apresentaram candidatura, poderão ser nomeados por este, por unanimidade até duas candidaturas por categoria, após acordo expresso dos respetivos promotores;
3. Nenhum projeto poderá ser candidato aos “Prémios SIL do Imobiliário 2025” em mais do que duas das suas edições, senão com eventuais novas fases e/ou componentes autónomas.

### **Artigo 9º** **Entrega das candidaturas**

1. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, na Feira Internacional de Lisboa, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para o seguinte endereço: Rua do Bojador, Edifício FIL, Parque das Nações, 1998-010 Lisboa, à atenção de Sérgio Runa e com a indicação de “Prémios SIL do Imobiliário 2025”;
2. As candidaturas serão preferencialmente redigidas na língua portuguesa.

ORGANIZAÇÃO



CO-ORGANIZAÇÃO



## Artigo 10º Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação nos quais o Júri baseará a sua decisão serão ponderados considerados o conteúdo conceptual da proposta e os seus contributos em termos de inovação, funcionalidade urbanística, arquitetónica, estrutural e construtiva; as qualidades técnicas e arquitetónicas; qualidade dos materiais e acabamentos e a integração dos serviços requeridos pela funcionalidade dos empreendimentos, projetos e soluções; a economia e gestão energética, bem como a integração urbana e paisagística.

## Artigo 11º Materiais

1. A entrega do portfólio em formato digital (pendrive de preferência), deve conter uma descrição da campanha, do empreendimento, projeto e soluções, dimensionamento, localização e enquadramento, para além de um conjunto esclarecedor de peças gráficas ilustrativas do mesmo (plantas, cortes, alçados, perspetivas e fotografias), em alta resolução (mínimo 2 MB, formato jpg ou tiff e 300 dpi de resolução);
2. O portfólio deverá ser acompanhado de imagens em alta resolução e/ou filme em suporte digital;
3. O portfólio deve proporcionar uma fácil apreciação do empreendimento, projeto e/ou soluções com base, essencialmente, nos seguintes critérios fundamentais: o conteúdo conceptual da proposta e os seus contributos em termos de inovação, funcionalidade urbanística, arquitetónica, estrutural e construtiva; as qualidades técnicas e arquitetónicas; a qualidade dos materiais e acabamentos e a integração dos serviços requeridos pela funcionalidade dos empreendimentos, projetos e soluções; a economia e gestão energética, bem como a integração urbana e paisagística.

## Artigo 12º Júri

1. A apreciação das candidaturas e projetos apresentados será feita por um júri composto pelos membros do Conselho Estratégico do SIL e pelo Presidente da Fundação AIP;
2. A decisão do Júri será tomada por maioria simples dos votos dos seus membros possuindo o Presidente do Conselho Estratégico voto de qualidade em caso de empate;

3. A deliberação do Júri será tomada em Ata, assinada pelos seus membros, e das suas deliberações não cabe recurso;
4. O resultado deverá ser mantido em sigilo, até à cerimónia de entrega dos prémios 2025 a realizar no dia 10 de abril de 2025;
5. Os membros do Júri que tenham tido ou tenham ligações diretas, pessoais ou empresariais, com qualquer dos projetos em apreciação, deverão declarar o facto ou a sua eventualidade perante os restantes membros e não poderão votar nele.

## Disposições Finais

### Artigo 13º

1. Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.
2. Todas as situações em que o presente regulamento vier a revelar-se omissivo ou insuficiente, bem como os casos de interpretação das suas normas e respetivas alterações serão resolvidas pela organização, sem direito a recurso.
3. A candidatura aos Prémios SIL do Imobiliário 2025 implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento.
4. A organização reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.



## ANEXO I

### PRÉMIOS SIL IMOBILIÁRIO 2025

#### I) Datas relevantes:

|   |                         |
|---|-------------------------|
| As candidaturas aos Prémios SIL podem ser apresentadas neste período (nº 2 do art. 1 deste Regulamento) | até 3 de Março de 2025  |
| Pagamento de <i>fee</i> (nº 3 e nº 4 do art. 5 deste Regulamento)                                       | até 3 de Março de 2025  |
| Envio de Portfólio (art. 11º deste Regulamento)   | até 10 de Março de 2025 |

ORGANIZAÇÃO



CO-ORGANIZAÇÃO

